



**Certificado: 201305679**

**Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB**

**Exercício: 2012**

**Processo: 23106.003731/2013-57**

**Município/UF: Brasília/DF**

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012**.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306061, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

## 1. Regular com ressalvas a gestão do(s) seguinte(s) responsável(is)

### 1.1 – CPF \*\*\*.592.226-\*\*

**Cargo:** Decana de Gestão de Pessoas no período de 01/01/2012 a 19/11/2012.

**Referência:** Relatório de Auditoria número 201305679 itens 4.2.1.1 e 4.2.2.2.

#### **Fundamentação:**

À Decana de Gestão de Pessoas, conforme art. 21 do Regimento Geral da UnB, inciso I, compete, além de outras funções decorrentes de sua condição, superintender, coordenar e fiscalizar as atividades universitárias em suas áreas respectivas, dentro das atribuições que lhes sejam delegadas. Assim, são de sua responsabilidade estabelecer os controles internos administrativos no tocante aos registros de atos de pessoal, à exigência referente à entrega da Declaração de Bens e Rendas, à observância ao limite de remuneração estabelecido pelo inciso XI, art. 37 da CF/1988 e à verificação da acumulação ilegal de cargos, empregos e funções. A Decana de Gestão de Pessoas não implantou controles internos suficientes para impedir ou minimizar as ocorrências identificadas, as quais reincidiram no exercício sob exame.

Considerando as atribuições e competências contidas nas disposições do ato da Reitoria nº 513/2012, especialmente os arts. 2º e 4º, relativos à gestão de pessoas que trabalham na

Universidade, a Decana editou a Circular nº 021/2012/DGP autorizando a concessão da jornada reduzida de horário aos prestadores de serviço sem vínculo com a Administração Pública e aos estagiários técnicos, em desconformidade com o deliberado pelo Conselho de Administração quando da aprovação da Resolução nº 07/2011.

1.2 – CPF \*\*\*.946.439-\*\*

**Cargo:** Diretor Geral do Hospital Universitário de Brasília período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

**Referência:** Relatório de Auditoria número 201305754 item 3.1.1.3

**Fundamentação:**

Ao Diretor Geral compete, conforme art. 6º da Resolução Universitário Nº 21/2008, além de outras funções, administrar o Hospital e aplicar os seus recursos de acordo com as diretrizes estabelecidas. O Diretor Geral do Hospital autorizou o pagamento de auxílio-moradia a residentes médicos e multiprofissionais sem respaldo normativo, com recursos inapropriados, por meio de ordens bancárias.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 042 a 058 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília/DF, de julho de 2013.

---

**LUIZ GONZAGA ALVARES DE OLIVEIRA**  
Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Educação